



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.016244/2022-59**

Interessado: **JOSE MIGUEL HERRERA RIO**

**EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, DATADO DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

Processo nº 08505.016244/2022-59. Interessado(a): JOSE MIGUEL HERRERA RIO, nacional do(a) VENEZUELA. Auto de Infração e Notificação nº 0183\_03422\_2022, datado de 27/12/2022, que aplicou a pena de multa por suposta infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017 (estada irregular no território nacional, após escoado o prazo legal). Termo de Notificação nº 0183\_03388\_2022, que determinou a regularização de sua situação migratória ou a saída voluntária do território nacional, no prazo de (60) sessenta dias, sob pena de deportação. Defesa Administrativa requerendo o cancelamento da multa. Alega o(a) aludido(a) imigrante que não está em condições de pagar a multa de R\$ 2.160,00, pois é o único provedor em casa, sustentando uma família de cinco pessoas. Considerando que o(a) autuado(a) entrou no território nacional em 19/10/2019, com vencimento de sua estada em 21/10/2021, portanto, ambos o Auto de Infração e o Termo de Notificação foram emitidos dentro dos dispostos legais. Faz-se necessário a apresentação de documentos comprobatórios das alegações apresentadas. O mesmo providenciou os documentos exigidos na NOTIFICAÇÃO do(a) autuado(a), nos termos do art. 312, § 2º, do Decreto nº 9.199/2017, c/c. art. 4º, da Portaria nº 218 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, de 27/02/2018, a proceder, no prazo de 10 (dez) dias, a complementação da documentação comprobatória de sua atual situação de hipossuficiência econômica, conforme documentos em anexos, a fim de que esta Unidade Policial possa analisar e decidir este processo de **Declaração de Hipossuficiência Econômica**, a fim de que esta Unidade Policial possa analisar e decidir este processo, 28323845. Razão pela qual sugiro, **s.m.j.**, o **DEFERIMENTO PARCIAL** do pleito contido na **Defesa Administrativa** proposta pelo ora autuado, mantendo **INSUBSISTENTE** o Auto de Infração nº 0183\_03422\_2022, bem como a multa nele discriminada. Sugiro, outrossim, a ratificação do **Termo de Notificação nº 0183\_03388\_2022**, que determina que o imigrante deixe o país voluntariamente ou regularize sua situação migratória no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua ciência, conforme previsto no artigo 109, II, da Lei nº 13.445/2017 e no artigo 307, II, do Decreto nº 9.199/2017, sob pena de DEPORTAÇÃO, nos termos dos artigos 50 a 53 da Lei nº 13.445/2017 e artigos 187 a 191 do Decreto nº 9.199/2017. **Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Ciência ao(a) autuado(a)/defensor(a).**

**KLEBER FERREIRA FEITOSA**

Agente de Polícia Federal

Matrícula: 21.912

Chefe substituto do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER FERREIRA FEITOSA**, Agente de Polícia Federal, em 27/04/2023, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **28628316** e o código CRC **9F6425E9**.

---

**Referência:** Processo nº 08505.016244/2022-59

SEI nº 28628316